



Prefeitura Municipal de Pedro Osório

Estado do Rio Grande do Sul
Praça dos Ferroviários s/ nº Centro
Pedro Osório/RS – CEP 96 360 000
Fones: 53 3255 1299 - Fax 53 32551406
E-mail: pmpedroosorio@terra.com.br

LEI Nº. 2.736/2012.

“Fixa os subsídios dos Secretários Municipais para a Gestão de 2013 a 2016 e dá outras providências”.

OCTAVIO DE FREITAS TORRES, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO OSÓRIO EM EXERCÍCIO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Os Secretários Municipais perceberão subsídios mensais no valor de R\$ 2.345, 30 (dois mil trezentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos).

Art. 2º – O valor dos subsídios, fixado no artigo anterior será reajustado na mesma data e índice em que forem reajustados os vencimentos dos servidores do Município.

Parágrafo Único – No primeiro ano de mandato, o índice revisional será proporcional ao número de meses transcorridos do início do mandato até a sua concessão.

Art. 3º – As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 24 de setembro de 2012.

OCTAVIO DE FREITAS TORRES
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se



Prefeitura Municipal de Pedro Osório

Estado do Rio Grande do Sul
Praça dos Ferroviários s/ nº Centro
Pedro Osório/RS – CEP 96 360 000
Fones: 53 3255 1299 - Fax 53 32551406
E-mail: pmpedroosorio@terra.com.br